



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1081 / 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Dom Viçoso – MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 12.600.000,00** (Doze milhões e seiscentos mil reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 8.306.000,00 (Oito milhões, trezentos e seis mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.294.000,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Dom Viçoso é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	270.000,00
1.2. Receita de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	180.000,00
1.6. Receita de Serviços	15.000,00
1.7. Transferências Correntes	12.750.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	30.000,00
Soma:	13.395.000,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	180.000,00
2.2. Alienação de Bens	90.000,00
2.4. Transferências de Capital	900.000,00
Soma:	1.170.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.965.000,00)
Total:	12.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

Art. 3º - A Despesa do Município de Dom Viçoso – MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Câmara Municipal de Dom Viçoso	
01.01 - Secretaria da Câmara	624.000,00
Soma:	624.000,00
2. Prefeitura Municipal de Dom Viçoso	
02.01 - Gabinete do Prefeito	720.000,00
02.02 - Serviço de Administração Financeira	1.880.000,00
02.03 - Serviço de Educação	2.950.000,00
02.03.00 - Serviço de Educação	2.815.000,00
02.03.02 - Ações Sórias Educativas e Complementares	135.000,00
02.04 - Serviço de Saúde	2.959.000,00
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde	2.959.000,00
02.05 - Serviços de Obras e Vias Públicas	2.147.000,00
02.05.00 - Serviços de Obras e Vias Públicas	1.737.000,00
02.05.01 - Saneamento	410.000,00
02.06 - Serviço de Assistência Social	360.000,00
02.07 - Serviço de Agricultura	85.000,00
02.08 - Serviços de Esportes	200.000,00
02.09 - Serviço de Cultura e Turismo	130.000,00
02.10 – Reserva de Contingência	120.000,00
02.11 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	190.000,00
02.12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	235.000,00
Soma:	11.976.000,00
Total:	12.600.000,00

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01 - Legislativa	624.000,00
04 - Administração	1.525.000,00
06 - Segurança Pública	25.000,00
08 - Assistência Social	785.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

09 - Previdência Social	550.000,00
10 - Saúde	2.959.000,00
12 - Educação	2.950.000,00
13 - Cultura	130.000,00
15 - Urbanismo	1.572.000,00
16 - Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	410.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.000,00
20 - Agricultura	80.000,00
22 - Indústria	25.000,00
25 - Energia	15.000,00
26 - Transporte	70.000,00
27 - Desporto e Lazer	200.000,00
28 - Encargos Especiais	475.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
Total da Despesa Fixada:	12.600.000,00

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.540.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.710.000,00
Soma:	11.270.000,00
4 - Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.100.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	110.000,00
Soma:	1.210.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
Total:	12.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (Vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG, 08 de Novembro de 2016.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/11/2016.